



Manual de Compliance, Ética e Controles Internos

Data da Atualização: 31/01/2023

Versão: 2023-01

Aprovado por: Ricardo Garcia (diretor)

E Andre Laport (diretor)

Data da Aprovação: 31/01/2023

VINLAND Capital Management
Gestora de Recursos Ltda.

VINLAND Capital Management International
Gestora de Recursos Ltda.

VINLAND Capital Management Crédito Privado
Gestora de Recursos Ltda.



Parte 10

Política de suitability

1. Introdução

Esta Política de Suitability (“Política”) foi desenvolvida com o objetivo de formalizar os procedimentos e controles implementados, de forma a verificar a adequação dos fundos de investimento e serviços ao perfil dos clientes (“Suitability”) da Vinland.

Muito embora, atualmente, a Vinland não realize a distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão, conforme permissão trazida pela Instrução CVM n.º 558, a Vinland optou por estabelecer a presente Política que será aplicável tão logo a Vinland passe a realizar tal atividade.

Muito embora os procedimentos de Suitability sejam uma obrigação imposta pelas normas regulatórias, a Vinland entende que a verificação da adequação do perfil dos clientes ao perfil dos fundos de investimento sob sua gestão é a melhor forma de alinhar expectativas e retornos dos clientes, considerando os objetivos, a situação financeira e o grau de conhecimento e experiência dos investidores para compreensão dos riscos incorridos nos investimentos realizados.

2. Arcabouço regulatório

Esta Política possui como fundamento as seguintes normas e diretrizes editadas pela CVM e pela ANBIMA

- Instrução CVM n.º 558;
- Instrução CVM n.º 539;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Fundos de investimento de Investimento (“Código ANBIMA de Distribuição”); e
- Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability n.º 01, parte integrante das Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Distribuição de Fundos de investimento de Investimento (“Diretrizes de Suitability”).

Seguindo o determinado pelos normativos descritos, a presente Política descreve as atribuições e responsabilidades dos Colaboradores da Vinland, o processo adotado para aferição do perfil dos fundos de investimento e dos clientes.

3. Abrangência

A presente Política deverá ser observada por todos os Colaboradores da Vinland que atuarem na atividade de distribuição das cotas dos fundos de investimento sob gestão.

As regras definidas nesta Política são aplicáveis a todos os investidores dos fundos de investimento sob gestão da Vinland (“Investidores”), bem como aos Colaboradores, observadas as dispensas constantes nesta Política, e são aplicáveis à distribuição de cotas dos fundos realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral ou escrita, por meio físico, correio eletrônico (e-mail) ou pela rede mundial de computadores (internet).

4. Atribuições e responsabilidades

Em conformidade com o estipulado na legislação, o Diretor de Distribuição e de Suitability conforme identificado no Formulário de Referência da Vinland, será o responsável pelo cumprimento das normas de regulação e autorregulação aplicáveis à atividade de distribuição, pela aprovação e revisão das diretrizes e procedimentos de Suitability, bem como pela elaboração dos relatórios exigidos pela regulamentação (“Diretor de Distribuição e Suitability”).

Adicionalmente, a substituição do Diretor de Distribuição e Suitability deverá ser informada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis ou em prazo diverso que venha a ser estabelecido na regulamentação em vigor aplicável ao caso.

Em relação à execução dos procedimentos de Suitability, a Vinland possui duas áreas envolvidas no processo: Distribuição (“Área de Distribuição”) e Compliance/Controles Internos (“Área de Compliance”).

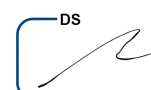
A Área de Distribuição é responsável pelas seguintes atividades, no âmbito de Suitability:

- Interação com os Investidores e os Cotistas, sendo dever de cada Colaborador envolvido nas atividades de distribuição divulgar aos Investidores informações claras e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir do investimento nos Fundos;
- Auxílio no Preenchimento das Documentações Cadastrais Necessárias, inclusive a Avaliação do Investidor – Perfil de Risco (“Questionário de Suitability”);
- Tabulação do Resultado do Perfil do Investidor, de acordo com os parâmetros previstos na presente Política;
- Indicação aos Investidores e Cotistas do Resultado do Perfil de Risco; e
- Em caso de Divergência no Perfil de Risco dos Investidores e dos Fundos de Investimento da Vinland, e se houver persistência do Investidor em realizar a operação:
 - Alertar o Investidor da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e
 - Caso o Investidor insista na realização do Investimento, obter uma declaração expressa do Investidor de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Desenquadramento (Anexo IX).

Observado que as providências exigidas no item (d) acima são dispensadas quando o Investidor estiver, comprovadamente, implementando recomendações fornecidas por consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM.

Adicionalmente, o Diretor de Distribuição e Suitability deverá elaborar laudo descritivo que será enviado anualmente aos seus órgãos administrativos, até o último dia útil de abril, com informações referentes ao ano civil anterior, devendo conter, no mínimo:

- descrição dos controles e testes executados sobre as regras, procedimentos e controles internos de Suitability e

dos resultados obtidos pela Vinland em tais testes, para acompanhamento desta Política; e

- (ii) recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

Além do relatório descrito no item acima, o Diretor de Distribuição e Suitability deverá elaborar laudo descritivo que será enviado anualmente à ANBIMA de acordo com as regras vigentes no momento da entrega.

Por seu turno, a Área de Compliance é responsável pela verificação e monitoramento da conformidade dos procedimentos realizados com esta Política. Ainda, a Área de Compliance tem a obrigação de análise e encaminhamento aos órgãos de regulação e autorregulação dos relatórios de conformidade obrigatórios.

5. Procedimento e processo de suitability

O dever de Suitability está inserido no conjunto de normativos que visam à proteção dos Investidores, comumente relacionadas à conduta dos participantes de mercado para com os investidores e à prevenção de conflitos de interesse que eventualmente aconteçam na relação entre os Investidores e os players de mercado.

5.1. Princípios de Classificação

O procedimento de Suitability da Vinland observa 09 (nove) características de classificação de Investidores, as quais devem ser avaliados antes da realização de qualquer investimento realizado por Investidores, no âmbito da indústria de fundos de investimento, a saber:

(i) Objetivos do Investimento: Período em que o Investidor deseja manter o investimento

Situação Financeira: Valor das receitas regulares declaradas

Conhecimento: Fundos de investimento e Operações Familiares do Investidor

(ii) Objetivos do Investimento: Preferências quanto à assunção de riscos

Situação Financeira: Patrimônio total do investidor

Conhecimento: Natureza, volume e frequência dos fundos de investimento e operações investidos

(iii) Objetivos do Investimento: Finalidade do investimento

Situação Financeira: Necessidade futura de recursos

Conhecimento: Formação acadêmica e experiência profissional

Tais características estão incorporadas aos procedimentos de Suitability da Vinland, permitindo à Vinland a correta aferição da adequação do Perfil do Investidor ao Perfil dos Fundos de investimento por ela ofertados, no que for aplicável a cada tipo de Investidor.

5.2. Classificação dos Fundos de Investimento

Em linha com as disposições da Instrução CVM 539 e das Diretrizes de Suitability, a metodologia de classificação de risco dos fundos de investimento geridos pela Vinland observa os seguintes requisitos:

a. Riscos inerentes aos fundos de investimentos:

I. Risco de Mercado: Os ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive os títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos dos fundos de investimento. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional;

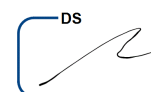
II. Risco de Crédito: Os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a carteira dos fundos de investimento estão sujeitos à capacidade dos seus emissores e/ou contrapartes dos fundos de investimento em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou contrapartes de transações dos fundos de investimento e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. Os fundos de investimento poderão ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores de títulos de dívida ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos fundos de investimento, estes poderão sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

III. Risco de Liquidez: Os fundos de investimento poderão estar sujeitos a períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade dos ativos financeiros integrantes da carteira dos fundos de investimento. Neste caso, os fundos de investimentos podem não estar aptos a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas dos fundos de investimento, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários são negociados, grande volume de solicitações de resgates ou de outras condições atípicas de mercado.

b. O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;

Os fundos de investimento ofertados pela Vinland só trabalham com prestadores de serviços de primeiro nível.

c. A existência de garantias;

Os fundos de investimento distribuídos pela Vinland não são garantidos pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC, entretanto eventuais ativos alocados pelos fundos de investimento podem possuir tal garantia, bem como outras específicas de cada ativo financeiro ou valor mobiliário investido. Adicionalmente, os fundos de investimento geridos pela Vinland podem realizar operações em que seja exigida a apresentação de garantias, o que poderá significar a atribuição de maior ou menor risco para o Investidor, conforme a natureza da garantia assumida pelo fundo.

d. Os prazos de carência:

O prazo para resgate será analisado caso a caso através da análise de cada fundo de investimento em específico da Vinland.

Observados os critérios acima descritos, os fundos de investimento poderão ser classificados da seguinte forma:

- a. Conservador: é esperada uma volatilidade de longo prazo baixa para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil mantém parcela significativa de seus recursos em títulos e fundos indexados ao CDI e em instrumentos de renda fixa, podendo existir uma discreta exposição aos fundos multimercado. Ademais, esses fundos de investimento costumam ter prazos de resgate muito pequenos, quase que diários.
- b. Moderado: é esperada uma volatilidade de longo prazo média-baixa para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil é composto por títulos e fundos indexados ao CDI, instrumentos de renda fixa e fundos multimercado. Ademais, esses fundos de investimento costumam ter prazos de resgate pequenos, tentando sempre não ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.
- c. Balanceado: é esperada uma volatilidade de longo prazo média para esses portfólios. Portfólio típico deste perfil também é composto por títulos e fundos indexados ao CDI, instrumentos de renda fixa e fundos multimercado, podendo haver uma discreta exposição a ações e demais ativos de renda variável. Ademais, esses fundos de investimento costumam ter prazos de resgate considerados de médio prazo, podendo ser diário, mas tentando sempre não ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias.
- d. Crescimento: é esperada uma volatilidade de longo prazo média-alta para esses portfólios, sendo esta a faixa de volatilidade verificada em boa parte dos fundos multimercado disponíveis para aplicação no mercado local. Portfólio típico deste perfil é composto preponderantemente por fundos multimercado e já há exposição considerável a ações e demais ativos de renda variável. Ademais, esses fundos de investimento costumam ter prazos de resgate mais longos, podendo ser diários, entretanto, tentando sempre não ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias.
- e. Sofisticado: é esperada uma volatilidade de longo prazo alta para esses portfólios. Um portfólio típico desse perfil mantém alocação significativa (i.e., acima de 40%) em ações e demais ativos de renda variável, além da possibilidade de alocação em fundos de investimento financeiros complexos. Ademais, espera-se que tenham um prazo acima de 90 (noventa) dias para resgate.

Cabe à Área de Distribuição monitorar as alterações nos regulamentos dos fundos de investimento que porventura também alterem a classificação dos respectivos fundos de investimento, passando estes a terem classificação diversa.

Em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, a classificação referente aos fundos de investimento distribuídos será revista, e caso necessário, atualizada pela Vinland.

Apesar da análise dos quesitos acima, os fundos de investimento, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco que podem não ter sido contempladas de forma exaustiva pela presente Política. Desta forma, a Vinland não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Investidor, incluindo os fundos de investimento investidos, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos investidos pelo Investidor, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou culposa da Vinland na realização de suas atribuições definidas em contrato a ser firmado ou na regulamentação em vigor.

5.3. Produtos de Investimento Complexos

O investimento em Produtos de Investimento Complexos exige maiores conhecimentos por parte dos investidores, uma vez que pode apresentar mais riscos.

A Vinland, com relação à identificação e à oferta de produtos complexos segue as disposições das Diretrizes de Suitability. Assim, para os fins desta Política, são considerados como produtos complexos aqueles que possuem cumulativamente, pelo menos 3 (três) das características indicadas a seguir:

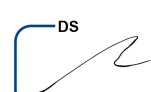
- Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação de preço pelo investidor;
- Derivativos intrínsecos ao produto;
- “Barreiras” de saídas da aplicação e liquidez, incluindo elevados encargos para saída do produto, e/ou
- Incorporação de riscos e características de 2 (dois) ou mais instrumentos financeiros de diferentes estruturas e naturezas sob a aparência de um produto único.

Atualmente, a Vinland não realiza a gestão de nenhum fundo de investimento que possa ser considerado um Produto de Investimento Complexo. Entretanto, caso a Vinland venha a realizar a gestão desse tipo de produto, a Área de Distribuição irá informar (i) os riscos do Produto de Investimento Complexo em comparação com um investimento tradicional e (ii) a dificuldade de precificação do produto, pela razão que sujeitar tal fato.

5.4. Classificação dos Investidores

A Vinland, em consonância com as melhores práticas de mercado, definiu 05 (cinco) Perfis de Risco, conforme descrição abaixo:

- a. Conservador: O Investidor Conservador espera uma volatilidade de longo prazo baixa para esses portfólios. O portfólio típico deste perfil mantém parcela significativa de seus recursos em títulos e fundos indexados ao CDI e em instrumentos de renda fixa, podendo existir uma discreta exposição aos fundos de investimento multimercado.
- b. Moderado: O Investidor Moderado espera uma volatilidade de longo prazo média-baixa para esses portfólios. O portfólio típico deste perfil é composto por títulos e fundos indexados ao CDI, instrumentos de renda fixa e fundos de investimento multimercado.
- c. Balanceado: O Investidor Balanceado espera uma volatilidade de longo prazo média para esses portfólios. O portfólio típico deste perfil também é composto por títulos

e fundos indexados ao CDI, instrumentos de renda fixa e fundos de investimento multimercado, podendo haver uma discreta exposição a ações e demais ativos de renda variável.

- d. **Crescimento:** O Investidor Crescimento espera uma volatilidade de longo prazo média-alta para esses portfólios, sendo esta a faixa de volatilidade verificada em boa parte dos fundos de investimento multimercado disponíveis para aplicação no mercado local. O portfólio típico deste perfil é composto preponderantemente por fundos de investimento multimercado e já há exposição considerável a ações e demais ativos de renda variável.
- e. **Sofisticado:** O Investidor Sofisticado espera uma volatilidade de longo prazo alta para esses portfólios. Um portfólio típico desse perfil mantém alocação significativa (i.e., acima de 40%) em ações e demais ativos de renda variável.

5.5. Consolidação e Análise das Informações

Conforme ressaltado anteriormente, é responsabilidade da Área de Distribuição, anteriormente a qualquer aplicação inicial, realizar a avaliação do Questionário de Suitability dos Investidores. O Questionário de Suitability é o principal, mas não único, meio de aferição sobre o Perfil do Investidor.

O Questionário de Suitability utilizado pela Vinland, bem como sua Metodologia de Aferição, encontram-se nos Anexos VII e VIII desta Política, respectivamente.

A Área de Distribuição ainda poderá solicitar ao Investidor outras informações que considerar necessária no âmbito do procedimento de Suitability para melhor aferição do seu perfil, caso seja necessário, bem como incluir informações das quais já tenha conhecimento prévio.

5.6. Resultado da Análise das Informações

A identificação do perfil para do Investidor se dará através da aplicação de Questionário de Suitability, que será parte da Ficha Cadastral e será atualizado e reavaliado no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de avaliar e classificar cada cliente em categorias uniformes de perfil de investimentos previamente estabelecidos pela Vinland. Após a conclusão desta etapa, a Área de Distribuição irá comunicar o Investidor acerca do resultado obtido, a comunicação do resultado obtido será feita tão logo possível, através do e-mail contato@vinland.com.

É vedado à Vinland distribuir cotas dos fundos quando:

- (i) o Perfil do Investidor não seja adequado aos fundos distribuídos;
- (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do Perfil do Investidor; ou
- (iii) as informações relativas ao Perfil do Investidor não estejam atualizadas, conforme definido nesta Política.

Caso o Perfil de Risco do Investidor esteja divergente do Perfil de Risco do Produto da Vinland, o Investidor deve ser alertado por representante da Área de Distribuição, que deverá propor uma alocação alternativa para o Investidor, que se enquadre dentro de seu perfil de risco. Caso, mesmo após o alerta, o Investidor decida ordenar o investimento em desacordo com o seu perfil de risco, o Investidor deverá assinar o Termo de Ciência de Desenquadramento do Investimento ao Perfil do Cliente ratificando sua ciência, consciência e intenção de possuir ativos

mais agressivos do que indicado como adequado para o seu perfil, nos termos do Anexo IX à presente, não sendo necessário exigir novamente referido termo caso haja aplicações subsequentes em produtos com a mesma classificação de risco.

Da mesma forma, caso o Investidor se recuse a preencher o Questionário de Suitability ou não forneça informações suficientes para traçar seu Perfil de Investidor, será classificado como "sem perfil" e alertado por representante da Área de Distribuição sobre tal situação. Caso, mesmo após o alerta, o Investidor decida ordenar o investimento, o Investidor deverá assinar o Termo de Recusa do Questionário de Suitability, antes do primeiro investimento em produtos de cada uma das classificações de risco, nos termos do Anexo X à presente.

5.7. Atualização do Perfil de Risco do Investidor

O Questionário de Suitability deverá ser atualizado em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, a fim de que seja verificado periodicamente o eventual desenquadramento, a Área de Distribuição analisará, no momento de atualização do Questionário de Suitability, eventuais inconsistências entre o Perfil do Investidor versus os seus respectivos investimentos nos fundos e, caso haja qualquer inconsistência, o Investidor deverá ser informado.

Após 23 (vinte e três) meses do cadastro do Investidor com a devida documentação de Suitability, a Vinland irá solicitar aos Investidores a atualização das informações, sob pena de, expirado o prazo legal para atualização, vedar qualquer nova aplicação nos fundos de investimento geridos pela Vinland.

É de responsabilidade do Diretor de Distribuição e Suitability a verificação dos motivos pela não atualização do Perfil de Risco do Investidor.

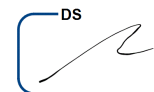
5.8. Dispensa do Dever de Suitability

A verificação da adequação do Perfil de Risco do Investidor ao Perfil de Risco dos fundos de investimento da Vinland é obrigatória para todos os investidores em geral, exceto os estipulados no artigo 9º da Instrução CVM 539, a saber:

- a. Investidores Qualificados, nos termos da Instrução CVM 539, exceto pessoas naturais enquadradas nessa categoria pelo critério de investimento mínimo em ativos financeiros ou por terem sido aprovadas em exame de qualificação técnica ou possua certificações aprovadas pela CVM;
- b. Pessoa Jurídica de Direito Público;
- c. Investidor cuja carteira de investimentos é gerida discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários registrado na CVM;
- d. Investidor que já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida

6. Treinamento

A necessidade de treinamento específico para os Colaboradores que atuam na atividade de Distribuição e Suitability está prevista na legislação pertinente. A Vinland possui um programa de treinamento completo e abrangente para todos os Colaboradores, bem como adaptará tal programa de

treinamento especialmente para os Colaboradores da Área de Distribuição a fim de contemplar os procedimentos relacionado a Suitability no momento em que a Vinland iniciar o exercício da atividade de distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão.

As características e formas do treinamento encontram-se na Política de Treinamento da Vinland, parte integrante de seu Manual de Ética e Controles Internos.

7. Manutenção dos arquivos

Toda a documentação e arquivos relacionados à Suitability permanecerão guardados na sede da Vinland, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

DocuSigned by:
Ricardo Garcia
7B5B27EB288C4E7...

DocuSigned by:

2AEF1CB8299D44E...